



**Prefeitura Municipal
Vargem Grande do Sul – SP**

PARECER

Senhor Prefeito:

Atestamos para os devidos fins que o Termo de Convênio n.º 001/2020, cuja vigência é de 27/03/2020 à 27/03/2021, para fins de custeio e capital, a Prefeitura Municipal, destinou, para o "**HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL**", o valor previsto de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo sido repassado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme tabela abaixo:

VALOR RECEBIDO	RENDIMENTOS FINANCEIROS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR DEVOLVIDO	VALOR PRESTADO CONTAS
R\$ 200.000,00	R\$ 0,38	R\$ 52,43	R\$ 0,04	R\$ 200.052,77

Para dar cumprimento as Instruções n.º 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Título III, Área Municipal, Seção I, atestamos que:

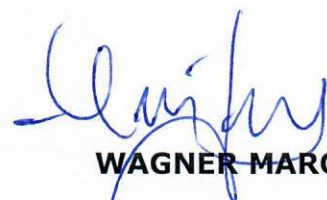
- I - houve recebimento da Prestação de Contas do ente beneficiário;
- II - a data de prestação de contas foi em 14/07/2020, e as dos repasses foram em 08/04, 17/04, 23/04 e 26/05/2020;
- III - os valores transferidos e comprovados foram efetuados com recursos próprios;
- IV - a entidade localiza-se na Rua Praça Nossa Senhora Aparecida, n.º 61 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, e, que está em pleno funcionamento conforme Atestado de Autoridade competente;
- V - a finalidade estatutária da entidade beneficiária é: a) dispensar assistência médico-hospitalar a todos os enfermos e acidentados, principalmente àqueles reconhecidos pobres e necessitados; b) manter leitos e serviços hospitalares para o uso público ou particular sem distinção de raça, cor, sexo, credo ou religião;
- VI - o objeto dos recursos era subsidiar as despesas decorrentes de custeios visando melhor desenvolvimento de suas atividades observando as práticas de beneficência e caridade, prestando socorro a todos os enfermos de ambos os sexos dentro das proporções estabelecidas;
- VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria foi atendido;
- VIII - a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização foram atestadas pelos controles internos do beneficiário e do conessor;

IX – a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quanto à aplicação dos recursos envolvendo gastos com pessoal, está comprovada, conforme Certidões Negativas anexas;

X – as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem;

XI – o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade foram alcançados.

Vargem Grande do Sul, 21 de Agosto de 2020.



WAGNER MARQUES



ELIANE APARECIDA CANELA BASTONI



JULIANO SCACABAROZI

PRONUNCIMENTO CONCLUSIVO

De conformidade com o parecer da comissão, fica aprovada a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2020.

Vargem Grande do Sul, 21 de Agosto de 2020.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal

